



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 886, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

***DISPOE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PLANURA MINAS GERAIS NA ASSOCIAÇÃO CULTURA
MINAS***

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a promover a integração do Município de Planura junto à Associação Cultura Minas.

Art. 2º - O Município de Planura contribuirá com R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anual, para participar da Associação prevista no artigo anterior, divididos em quatro parcelas mensais, a contar do mês outubro de 2011.

Art.3º- Revogadas as disposições contrárias esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Planura/
Aos 08 de novembro de 2011.


João Gangini
Prefeito Municipal